



**PARECER Nº 321/2020 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 058/2020

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal que “autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento imóvel de propriedade do Município ao Hospital Santa Lúcia, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe a concessão pela Câmara Municipal de autorização para que possa o Executivo Municipal dar em pagamento imóvel de propriedade da municipalidade, qual seja o lote de terreno nº 091, quadra 034, zona cadastral 020, com área de 358,50m² no Bairro Santa Clara, matrícula nº 55616, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, em favor do Hospital Santa Lúcia, como forma de quitação do precatório 150, vencido no exercício 2017 no valor de R\$ 265.177,86 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o valor referente à quitação do precatório titularizado pelo beneficiário da dação em pagamento já encontra-se depositado em conta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no entanto existe interesse do Hospital Santa Lúcia na aquisição do terreno pertencente à municipalidade que faz divisa com a edificação onde está instalado o hospital para fins de ampliação do nosocômio.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 058/2020.

Divinópolis, 19 de novembro de 2020.

Adair Otaviano de Oliveira

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Ademir Silva

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Nêgo do Buritis

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLEM 058/2020